



PORTARIA Nº 002/2025 – CAMPINENSE CLUBE

Dispõe sobre as regras de uso do desconto do programa Sócio Torcedor **Raposa Avante** na Loja Oficial do Campinense Clube e dá outras providências.

A Diretoria do Campinense Clube, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Do objeto

Fica regulamentado, por esta Portaria, o uso do desconto concedido aos associados do programa **Sócio Torcedor Raposa Avante** nas compras realizadas na Loja Oficial do Campinense Clube.

Art. 2º – Da elegibilidade

I – Têm direito ao desconto os associados adimplentes do programa **Raposa Avante**, devidamente cadastrados no sistema do clube.

II – O benefício é **pessoal e intransferível**, vinculado ao **CPF do sócio**.

Art. 3º – Do uso pessoal do benefício

I – O desconto deve ser utilizado exclusivamente para aquisição de produtos destinados ao próprio sócio.

II – Para que cônjuges, familiares ou terceiros usufruam do desconto, deverão possuir **cadastro próprio** no programa Raposa Avante (ou categoria equivalente definida pelo clube).

III – É expressamente proibido o uso do desconto do sócio para aquisição recorrente de produtos destinados a pessoas não associadas, com o objetivo de repasse.

Art. 4º – Da identificação obrigatória

I – Para utilização do desconto, será obrigatória a apresentação de:

- a) Documento oficial com foto; e
- b) Número de CPF e/ou carteirinha digital do programa Raposa Avante (se houver).

II – A equipe da Loja Oficial deverá consultar o sistema para confirmar a **adimplência** do sócio antes de aplicar o desconto.

III – Caso não seja possível confirmar a identidade ou a adimplência, o desconto poderá ser **negado**.

Art. 5º – Dos limites gerais de compra com desconto

I – Fora de campanhas promocionais específicas, cada sócio poderá adquirir, com desconto, o limite máximo de:

- a) **2 (duas) peças de vestuário por mês**, por CPF, independentemente do modelo (camisa, short, t-shirt etc.).

II – Aquisições acima desse limite poderão ser realizadas normalmente, porém **sem aplicação do desconto de sócio**, sendo utilizados os **valores de não sócio** vigentes.

Art. 6º – Da campanha Black Friday 2025

Durante a campanha **Black Friday**, válida de **18/11/2025 a 06/12/2025**, ficam estabelecidas as seguintes condições especiais.

§1º – Produtos e valores

I – **OUTLET – Camisa Rubro-Negra 2025** (Com pequenas falhas que não alteram o uso do produto)

- **Sócio Raposa Avante**
 - R\$ 70,00 (setenta reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 80,00 (oitenta reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.
- **Não sócio**
 - R\$ 100,00 (cem reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 110,00 (cento e dez reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.

II – **Camisa Oficial**

- **Sócio Raposa Avante**
 - R\$ 100,00 (cem reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 110,00 (cento e dez reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.
- **Não sócio**
 - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.

III – Camisa Treino

- **Sócio Raposa Avante**
 - R\$ 80,00 (oitenta reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 90,00 (noventa reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.
- **Não sócio**
 - R\$ 100,00 (cem reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 110,00 (cento e dez reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.

IV – Camisa T-shirt (sem falhas – não é outlet)

- **Sócio Raposa Avante**
 - R\$ 60,00 (sessenta reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 70,00 (setenta reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.
- **Não sócio**
 - R\$ 80,00 (oitenta reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 90,00 (noventa reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.

V – Short Jogo ou Linho (sem falhas – não é outlet)

- **Sócio Raposa Avante**
 - R\$ 60,00 (sessenta reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 70,00 (setenta reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.
- **Não sócio**
 - R\$ 80,00 (oitenta reais) – PIX ou dinheiro;
 - R\$ 90,00 (noventa reais) – cartão, parcelado em até 2 (duas) vezes.

§2º – Limites de quantidade na Black Friday

I – Durante todo o período da campanha Black Friday (18/11/2025 a 06/12/2025), cada sócio poderá adquirir, **com desconto**, o limite máximo de:

- a) **1 (uma) Camisa Rubro-Negra 2025 OUTLET;**
- b) **1 (uma) Camisa Oficial;**
- c) **1 (uma) Camisa de Treino;**
- d) **1 (uma) Camisa T-shirt;**
- e) **1 (um) Short (jogo ou linho).**

II – Ultrapassados esses limites, o sócio poderá adquirir mais unidades, porém **exclusivamente pelos valores de não sócio**, previstos no §1º deste artigo.

III – O desconto não é cumulativo com outras promoções, cupons ou campanhas vigentes.

IV – As compras deverão ser realizadas **pelo próprio sócio**, com apresentação de documento e CPF no ato da compra.

Art. 7º – Da fiscalização e penalidades

I – A equipe da Loja Oficial deverá registrar as vendas por CPF e zelar pelo cumprimento dos limites estabelecidos nesta Portaria.

II – Em caso de constatação de uso indevido ou fraudulento do desconto, o Campinense Clube poderá:

- a) Suspender temporariamente o direito de desconto do associado na Loja Oficial; e/ou
- b) Suspender ou cancelar o cadastro no programa Raposa Avante, conforme normas internas e estatutárias.

Art. 8º – Da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 18 de novembro de 2025.

Presidência – Campinense Clube

Diretoria de Marketing / Sócio Torcedor